



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 139420

AUTOR : DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – MDB

Requer ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, nos termos do inciso III do artigo 48 do Regimento Interno, a prorrogação do prazo para a apresentação do Parecer do Projeto de Lei de Complementar nº 80/2020, que “Altera os limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim e cria o Parque Estadual Ilha das Flores, o Parque Estadual Abaitará, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado e a Reserva de Fauna Pau D’Óleo.”, na forma que especifica.

Considerando a complexidade do Projeto de Lei de Complementar nº 80/2020, que “Altera os limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim e cria o Parque Estadual Ilha das Flores, o Parque Estadual Abaitará, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado e a Reserva de Fauna Pau D’Óleo.”;

Considerando a necessidade de estudo técnico minucioso para analisar as implicações decorrentes das alterações dos limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim, bem como da criação do Parque Estadual Ilha das Flores, do Parque Estadual Abaitará, da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado e da Reserva de Fauna Pau D’Óleo; e

Considerando a inexistência de corpo administrativo especializado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia apto a elaborar relatório técnico a fim de subsidiar o parecer do Relator no âmbito da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR : DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – MDB

O Deputado que o presente subscreve, com fundamento no artigo 172 do Regimento Interno, requer ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS, nos termos do inciso III do artigo 48 do Regimento Interno, a prorrogação do prazo para a apresentação do Parecer do Projeto de Lei de Complementar nº 80/2020, que “Altera os limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim e cria o Parque Estadual Ilha das Flores, o Parque Estadual Abaitará, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado e a Reserva de Fauna Pau D’Óleo.”, na forma que especifica.

Plenário das Deliberações, 14 de dezembro de 2020.

Deputado JEAN OLIVEIRA  
MDB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR : DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – MDB

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem a finalidade de solicitar ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS, nos termos do inciso III do artigo 48 do Regimento Interno, a prorrogação do prazo para a apresentação do Parecer do Projeto de Lei de Complementar nº 80/2020, que “Altera os limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim e cria o Parque Estadual Ilha das Flores, o Parque Estadual Abaitará, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado e a Reserva de Fauna Pau D’Óleo.”

O pedido de prorrogação justifica-se em razão da complexidade do Projeto de Lei de Complementar nº 80/2020, que exige uma análise técnica minuciosa para analisar as implicações decorrentes das alterações dos limites da Reserva e da Criação dos Parques Estaduais.

E, neste ponto específico, é importante ressaltar que a Assembleia Legislativa de Rondônia não dispõe de corpo administrativo próprio para elaborar relatório técnico para subsidiar o parecer do Relator no âmbito da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS.

Por essas razões, demonstra-se de forma imperiosa a necessidade de prorrogação do prazo de apresentação do parecer perante a CMADS, com fundamento no inciso III do artigo 48 do Regimento Interno, que assim aduz:

“Art. 48. A Comissão terá os seguintes prazos para emissão de parecer, salvo as exceções previstas neste Regimento:  
I - seis dias, para as matérias em regime de urgência;  
II - doze dias, para as matérias em regime de prioridade;  
III - dezoito dias, para as matérias em regime de tramitação ordinária, exceto os códigos. Parágrafo único. Os prazos não correm aos sábados, domingos, feriados e recessos. (RE nº 397/2018.)”.

Assim, solicito ao Nobre Presidente a prorrogação do prazo de apresentação de Parecer do Projeto de Lei de Complementar nº 80/2020.